

## INDICAÇÃO Nº 40/2018

**AUTORES: VEREADOR JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS e OUTROS.**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO – MS.**

Os Vereadores infra-assinado, de conformidade com as normas regimentais em vigor, **INDICAM** à Mesa Diretora da Câmara Municipal, que encaminhe expediente ao Excelentíssimo Senhor **José Robson Samara Rodrigues de Almeida, Prefeito Municipal**, com cópia à senhora **Dorcelina Moreira de Lima, Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente**, e ao **Presidente do Programa de Desenvolvimento de Aparecida do Taboado – PRODEAT**, solicitando a retomada do imóvel doado para a Empresa **Brasfish Indústria e Comércio de Alimentos Ltda.**, por descumprimento às condições previstas na Lei Municipal nº 1.265/09, mais precisamente os artigos 16 a 18 da mencionada lei.

### JUSTIFICATIVA

No dia 20 de março de 2017 foi aprovado nesta Casa de Leis o Projeto de Lei nº 04, de 17 de março de 2017, que “Autoriza doação de imóvel para a Empresa BRASFISH Indústria e Comércio de Alimentos Ltda. (Lei Municipal nº 1549/2017).

O imóvel doado denominado de Lote 01, da Quadra A, está localizado no Distrito Industrial IV “Wilques Alves de Queiroz”, neste Município, e tem como objetivo social a atividade de cultivo de peixes em ambientes naturais e artificiais com finalidade econômica. Assim, o imóvel mencionado seria utilizado pela donatária para a edificação de seu complexo industrial e comercial, sujeitando-se às condições previstas na Lei Municipal nº 1.265/09, mais precisamente os artigos 16 a 18 da mencionada lei.

No artigo 16 da referida Lei reza que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da licença ambiental de instalação, emitida pelo órgão competente, a empresa beneficiária deverá iniciar as obras e edificações. No parágrafo § 3º deste mesmo artigo diz que não ocorrendo o início das obras, o imóvel será revertido para o patrimônio do Município de Aparecida do Taboado.

Tendo em vista que já se passou um ano desde a concretização da referida doação e que até o momento a Empresa beneficiária não deu início às obras, estamos indicando a Vossa Excelência, que através dos setores competentes, proceda a retomada do imóvel doado para a Empresa Brasfish Indústria e Comércio de Alimentos Ltda., por descumprimento às condições previstas na Lei Municipal nº 1.265/09, mais precisamente os artigos 16 a 18 da mencionada lei.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado - MS, 02 de abril de 2018.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**  
**VEREADOR**

**MOYSÉS CHAMA DE CARVALHO**  
**VEREADOR**